

PROJETO DE LEI Nº 012/2016

Dispõe sobre políticas para o consumo racional da água tratada fornecida ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - O poder público instituirá políticas de educação para e de promoção do consumo racional da água tratada fornecida ao Município e utilizada em imóveis residenciais, comerciais e industriais, e de instalações onde funcionem serviços públicos.

Art. 2º - As ações que envolvam as políticas de educação e promoção de que trata esta lei observarão as seguintes diretrizes:

I - experimentação de métodos viáveis de reaproveitamento de água não potável, onde seja possível;

II - adoção de medidas para erradicar o desperdício;

III - planejamento da regularização em áreas com saneamento prejudicado.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de janeiro de 2016.

LÉO MOTTA
- Vereador -

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, se tornou notória a discussão sobre a água potável no mundo. O Brasil, no ano de 2015, viveu uma das maiores crises hídricas de que se teve notícia, fato amplamente divulgado na mídia.

Nossa cidade, que ocupa lugar ímpar no Estado de Minas Gerais e que abriga uma das maiores reservas hídricas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, precisa se antever ao colapso, observando os critérios de racionalidade e razoabilidade no uso da água.

Ao Poder Público cabe, portanto, criar maneiras de estancar o consumo imoderado e educar as futuras gerações para a conservação deste que é um elemento essencial à nossa vida.

Assim, apresentamos o presente projeto, esperando apoio e consentimento dos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2016.

LÉO MOTTA
- Vereador -